



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.526/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Imigrante a adquirir e doar os bens móveis que menciona para 1ª Cia do 40º BPM da Brigada Militar de Estrela, e, dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 064/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Imigrante autorizado a adquirir e doar bens móveis para a 1ª Cia do 40º BPM – Brigada Militar de Estrela – RS, situado na Av. Rio Branco, 553, B. Oriental - Estrela/RS, limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. Os bens móveis a serem adquiridos, consistem em 02 TVs 40 polegadas, bem como, em materiais necessários para a execução de instalação de divisórias.

§ 2º. Os bens objeto da presente Lei, destinam-se exclusivamente para a reestruturação da sala de videomonitoramento de segurança, que receberão o espelhamento das câmeras instaladas no Município de Imigrante.

Art. 2º. Os bens a serem doados pelo Município, serão adquiridos mediante a observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os bens objeto da presente Lei serão repassados ao ente beneficiário, mediante a assinatura de termo específico.

Art. 4º. Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, na forma disciplinada na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 13 de outubro de 2023.

GERMANO STEVENS: 69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC PLANO DIGITAL, CD, OU=PLANO DIGITAL e-PF A3, OU=22949096000171, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura Municipal de Imigrante
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se